Resolução nº : 3378/2003
Protocolo nº : 495700/01
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : MARLENE DE AGUIAR BENINCA
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 11226/01, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 8726/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA